



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002571/2016

ABERTURA: 05/07/2016 - 15:20:56

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Simple leitura</i>	<i>11/10/16</i>
<i>Comissões:</i>	<i>1/1</i>
<i>Justiça - Cofaceo</i>	<i>11/10/16</i>
<i>do parecer</i>	<i>03/10/16</i>
<i>Cofaceo de todo</i>	<i>1/1</i>
<i>o projeto</i>	<i>03/10/16</i>
<i>aprovado</i>	<i>03/10/16</i>
	<i>1/1</i>



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PROJETO DE LEI.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE
LINHARES – FACELI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica denominado o Imóvel-Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 155 – Novo Horizonte, Linhares-ES, “**PROFESSOR OCTAVIANO CARVALHO CALMON**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezesseis.

AMANTINO PEREIRA PAIVA

Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 002571/2016

ABERTURA: 05/07/2016 - 15:20:56

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PROTOCOLISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
OCTAVIANO CARVALHO CALMON

MATRÍCULA:
0237880155 2011 4 00050 106 0021168 56

SEXO masculino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 71 ano(s)
-------------------	--------------	--

NATURALIDADE LINHARES-ES	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 102618 Secretaria de Segurança Pública-ES
-----------------------------	---

FILIAÇÃO
Joaquim Calmon e Olinda Carvalho Calmon.

DATA E HORA DO FALECIMENTO
ANO: aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e onze (2011) - à(s) 22:40 hora(s)

ANO	DIA	MES
2011	29	09

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital Unimed - Linhares - ES

CAUSA DA MORTE
parada cardíaca (CID I 46), glioblastoma (CID C 71)

LOCAL DO SEPULTAMENTO
Cemitério Nossa Senhora da Conceição, Centro, Linhares/ES

DECLARANTE
Tadeu Machado Calmon

NOME DO MÉDICO E CRM
Nilza Maria Fossi Bastos, CRM nº 5608

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Data do Registro: aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011). O(A) falecido era casado com Durval Maria Machado Calmon. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) de Registro Civil e Tabelionato, Sede Linhares/ES, no livro B-13, folhas 101, sob nº 2.644, CPF nº 08762414704, CTPS nº 82455/134-ES. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 3 filhos(as) maiores: Adrienne Machado Calmon com 44 ano(s), Lilliane Machado Calmon com 41 ano(s), Tadeu Machado Calmon com 35 ano(s).

CARTÓRIO LINHARES
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Oficial e Tabelião: **Roberto Fomer Junior**
Av. Nicola Biancardi, 122-10-01 - Centro - Linhares - ES
CEP: 29900-208 - Tel/Fax: (0xx27)3371-6168

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
0237880155 E 1103.02515
Valor: R\$ 10,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 10,00
Serviço eletrônico em www.tjes.jus.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Linhares-ES, 03 de outubro de 2011

Luiza Ana Florol Campanhãro
Luiza Ana Florol Campanhãro
2ª Escrevente Substituta

CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO
DA SEDE DA COMARCA DE LINHARES

Roberto Fomer Junior



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 002571/2016

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA SEDE DA FACULDADE DE
ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli – **PROFESSOR OCTAVIANO CARVALHO CALMON**, situada nesta cidade de Linhares – Estado do Espírito Santo.



As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 181, VIII C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Presidente


ANTONIO CARLOS DA CUNHA TEIXEIRA
Relator


PEDRO JOEL CELESTRINI
Membro



PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 002571/2016

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DA SEDE DA FACULDADE DE
ENSINO SUPERIOR DE LINHARES -
FACELI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA que **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA SEDE DA FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES - FACELI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 58 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

Registre-se que o Projeto de Lei destacado tem como objeto denominar a Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – Faceli – **PROFESSOR OCTAVIANO CARVALHO CALMON**, situada nesta cidade de Linhares – Estado do Espírito Santo.



Câmara Municipal de Linhares

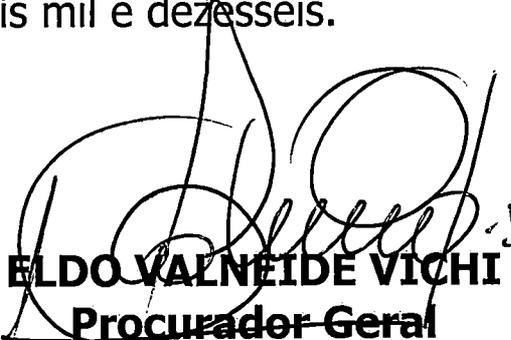
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

As deliberações do Plenário serão tomadas por **MAIORIA QUALIFICADA**, e o processo de votação será o **NOMINAL**, conforme estabelecem os artigos 181, VIII C/C o artigo 198 IX, todos do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a **PROCURADORIA** da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser **CONSTITUCIONAL**.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador Geral

JOÃO PAULO LECCO PESSOTTI
Procurador Jurídico

ULISSES COSTA DA SILVA
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.042/2016

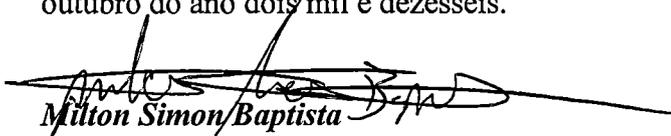
Dispõe sobre a denominação do Imóvel-Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares –FACELI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, a saber:

Art. 1º Fica denominado de “**PROFESSOR OCTAVIANO CARVALHO CALMON**” o Imóvel-Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI, localizado na Av. Pres. Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.


Milton Simon Baptista
Presidente

Externo **019192/2016**
Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**
Abertura: 27/10/2016 Hora 16:32:14
Chave WEB: 2012982791404042016 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: COMUNICA Q/O LEGISLATIVO MUNIC. APROVOU EM
SESSÃO ORDINÁRIA PROJ. DE LEI DE AUTORIA DO
VER. AMANTINO PEREIRA PAIVA - AUT. Nº.042/16.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º.042/2016

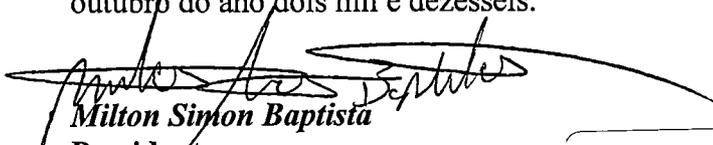
Dispõe sobre a denominação do Imóvel-Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares –FACELI, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA, a saber:

Art. 1º Fica denominado de “**PROFESSOR OCTAVIANO CARVALHO CALMON**” o Imóvel-Sede da Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI, localizado na Av. Pres. Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, Município de Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezesseis.


Milton Simón Baptista
Presidente

Externo

019192/2016

Procedência: **CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES**
Abertura: 27/10/2016 Hora: 16:32:14
Chave WEB: 2012982791404042016 (<http://ws.linhares.es.gov.br/>)
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
Assunto: COMUNICA Q/ O LEGISLATIVO MUNIC. APROVOU EM
SESSÃO ORDINÁRIA PROJ. DE LEI DE AUTORIA DO
VER. AMANTINO PEREIRA PAIVA - AUT. N.º.042/16.